



DECRETO Nº 5.209 DE 29 DE ABRIL DE 2021

(Dispõe sobre a flexibilização do funcionamento das atividades comerciais, empresariais e correlatas no âmbito municipal e dá outras providências)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o Município através do Decreto Municipal nº 5.059 de 16 de junho de 2020, aderiu ao Plano São Paulo editado pelo Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo anunciou no dia 28 de abril de 2021 nova flexibilização para o Plano - SP.

DECRETA:

Art. 1º Neste momento (FASE 1 - vermelha - fixada pelo GE no PLANOSP), a partir de 1º de maio de 2021, as atividades descritas nos artigos 1º, 2º, 7º e 8º do Decreto Municipal nº 5.204/2021, ficam autorizadas a abertura mantendo a capacidade reduzida de 25% (vinte e cinco por cento) e atendimento presencial entre às 06hs e 20hs, com exceção das atividades consideradas essenciais, fixadas pelo Governo do Estado de São Paulo, através do Decreto Estadual nº 64.881/2020, que deverão observar o horário de funcionamento fixado em seu Alvará, mas cessar suas atividades até às 20hs.



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra
(CIDADE DA SAÚDE)

Parágrafo único. Ficam mantidas as medidas instituídas no Decreto Municipal nº 5.204 de 16 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 29 de abril de 2021, iniciando seus efeitos a partir de 1º maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 29 de abril de 2021.


ELMIR KALIL ABI CHEDID

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.


RODRIGO DEMATTÊ ANGELI

- Chefe de Gabinete -


ATÍLIO JOSÉ GONÇALVES SILOTO

- Coordenador Jurídico -